



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8792 , DE 13 DE JULHO DE 1999.

Dispõe sobre o Decreto nº 8704, de 14 de abril de 1999, alterado pelo Decreto nº 8721, de 12 de maio de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - O Decreto nº 8704, de 14 de abril de 1999, alterado pelo Decreto nº 8721, de 12 de maio de 1999, passa a vigorar com o Anexo Único que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de
JULHO de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4287 do dia 15 10 78 89



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EDITAL Nº 001/89 DE 15 DE OUTUBRO DE 1989

CONTO Nº 001/89 DE 15 DE OUTUBRO DE 1989

CONTO Nº 002/89 DE 15 DE OUTUBRO DE 1989

CONTO Nº 003/89 DE 15 DE OUTUBRO DE 1989

CONTO Nº 004/89 DE 15 DE OUTUBRO DE 1989

CONTO Nº 005/89 DE 15 DE OUTUBRO DE 1989

CONTO Nº 006/89 DE 15 DE OUTUBRO DE 1989

CONTO Nº 007/89 DE 15 DE OUTUBRO DE 1989



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

=====

CARGO	VALOR R\$
Governador	200,00
Vice-Governador	180,00
Secretário de Estado ou equivalente	80,00
Secretário de Estado Adjunto ou equivalente	80,00
Procurador do Estado	80,00
Presidente de Conselho; Ajudante-de-Ordens; CDS 5, 4 e 3	55,00
Comandante de Aeronave; CDS 2 e 1	55,00
Nível Superior; FG e Segurança do Governador	55,00
Nível Médio	55,00

JA